

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 066/2025/PMC

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 002/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0414/2025/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando as vagas disponíveis dos cargos, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivos Público n.º 001,002/2025 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 001 e 002/2025 do Processo n.º 0414/2025. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 02/05/2025, na edição n.º 494 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado.

Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- 16.1.1. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 16.1.2. Carteira de Identidade - RG;

- 16.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- 16.1.4. Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- 16.1.5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 16.1.6. Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
- 16.1.7. Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 16.1.8. Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- 16.1.9. Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 16.1.10. Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- 16.1.11. Comprovante Anuidade profissional;
- 16.1.12. Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- 16.1.13. Comprovante de Residência;
- 16.1.14. Conta Bancária;
- 16.1.15. Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- 16.1.16. Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- 16.1.17. Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- 16.1.18. Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- 16.1.19. Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
- 16.1.20. Exame Admissional;
- 16.1.21. Pis/Pasep;
- 16.1.22. Auto declaração étnico-racial (punho);
- 16.1.23. Título de eleitor e comprovante da última votação

CONVOCADO (A) s: **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (CAMINHAO - CNH D) - 40HS**

Insc:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif:
047	ALEXANDRE DOS ANJOS	27/04/1977	CLASSIFICADO	51,50	16º

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONVOCADO (A) s: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
545	MARCELENE BEZERRA SOUZA	21/11/1977	CLASSIFICADO	75	5º

Cabixi - RO, 02 de JULHO de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 41769

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 067/2025/PMC**

**Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF**

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a vaga disponível do cargo de Motorista de Ambulância, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público n.º 001/2024 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo n.º 319/2024. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição n.º 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado pelo Decreto n.º 095/2024, também de 11/04/2024 e prorrogado pelo decreto n.º 184/2025.

Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Original e Xerox;
- Carteira de Identidade - RG; Original e Xerox;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
- Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- Pis/Pasep; (número);
- Comprovante de Residência;
- 01 Foto 3 x 4 Recente;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- Comprovante Anuidade profissional;
- Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);
- Conta Bancária (Banco do Brasil)
- Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- Auto declaração étnico-racial
- Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- Exame Admissional;

CONVOCADO (A) s: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES AMBULANCIA**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
119	VILMAR DE MENEZES CARDOSO	12/07/1992	CLASSIFICADO	55	9º

Cabixi - RO, 02 de JULHO de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 41770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 036/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0795/2025/SEMEC

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 225, de 27 de maio de 2025, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de uma empresa especializada para fornecimento de Coffe break, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Cabixi - RO.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Tipo da Contratação: Licitação de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME - Microempresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e MEI - Microempreendedor Individual.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 18.899,70 (dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Data de Abertura: 21 de julho de 2025, às 11h00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br). Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br). Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 01 de julho de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo 41623

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 015/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0508/2025/SEMUSA

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 225, de 27 de maio de 2025, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de AMBULÂNCIA SEMI UTI, transporte de urgência/emergência de pacientes em estado crítico no FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE NO MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi - RO, em decorrência de transferência Fundo a Fundo decorrente Emenda parlamentar estadual, proposta n.º 07021/2024-08.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 427.350,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Data de Abertura: 22 de julho de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br). Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br). Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 01 de julho de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo 41629

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025/PMC

Pregão Eletrônico nº 010/2025/PMC

Processo Administrativo nº 1-498/2025/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2025/PMC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025/PMC.

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços e equipamentos de sonorização, destinadas à eventos culturais realizados no município de Cabixi/RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão Social: MAURICIO ANTONIO ROZENG MACKAWIAK

65817125234

CNPJ: 20.257.656/0001-00

Endereço: Av. Tapajós, nº 4239, Centro, cabixi- RO /76994-000.

Representante Legal: MAURICIO ANTONIO ROZENG MACKAWIAK

VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Modelo	V a l o r Unit.	Valor Total
01	SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS	Unid.	35	SERVIÇO	SERVIÇO	R \$ 430,00	\$ 15.050,00
02	SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 400 PESSOAS	Unid.	40	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 670,00	R\$ 26.800,00
03	SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO ACIMA 400 PESSOAS	Unid.	30	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00

Total Registrado: R\$ 71.850,00

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC
Gabinete do Prefeito.

VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 01 de julho de 2025.

Silvano Ascari de Almeida

Prefeito Municipal

Cabixi - RO

Protocolo 41728

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 445/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COMPOSTA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO E PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, controle e regularidade nos procedimentos de celebração, monitoramento e avaliação das parcerias firmadas por meio de Chamamento Público no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cerejeiras/RO, a Comissão Permanente de Chamamento Público, composta pela Comissão de Seleção e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A Comissão de Seleção, responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas nos Chamamentos Públicos, será composta pelos seguintes membros:

I Beatriz Rodrigues Mendes Matrícula: 42905

II Dayanne Monte de Oliveira Gatti Matrícula: 41021

III Rosangela França da Silva Matrícula: 42948

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

I Analisar a documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil;

II Verificar a conformidade das propostas com os requisitos do edital;

III Emitir parecer técnico sobre a habilitação e classificação das propostas;

IV Encaminhar à autoridade competente o resultado para homologação.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento da execução das parcerias, será composta pelos seguintes membros:

I Geicy Kelly Louback de Sales Matrícula: 43009

II Gelian Souza de Jesus Maforte Matrícula: 42944

III Renilton Costa da Silva Matrícula: 41165

Art. 5º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I Acompanhar a execução dos planos de trabalho aprovados;

II Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos repassados;

III Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

IV Recomendar providências em caso de irregularidades.

Art. 6º Fica designado como Gestor da Parceria, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, o servidor:

I Vicente Pedro Rosa Matrícula: 17264

Parágrafo único. Compete ao Gestor da Parceria acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, bem como zelar pela observância das cláusulas pactuadas.

Art. 7º As atividades desempenhadas pelos membros das comissões e pelo gestor da parceria serão exercidas sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e não serão remuneradas.

Art. 8º A Assessoria Jurídica do Município prestará o suporte técnico necessário à Comissão de Seleção, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, e ao Gestor da Parceria, sempre que solicitado, com vistas a assegurar a legalidade dos atos praticados no âmbito das parcerias firmadas nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 30 de junho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 41729

DECRETO Nº 442/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre permuta das servidoras Neuci Francisco da Silva, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Carmen Maria de Souza da Silva, efetiva do Município de Vilhena/RO.”

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à permuta das servidoras Neuci Francisco da Silva, ocupante do cargo de Tec. Saúde/Tec. Enfermagem, efetiva municipal, cadastro nº 3061, do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Carmen Maria de Souza da Silva, Tec. Enfermagem, Matrícula nº 15140, efetiva municipal, do Município de Vilhena/RO, pelo período de 01/07/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 1.727/2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 41737

DECRETO N.º 456/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do senhor Jhonathan De Souza Santana aprovado em Concurso Público no cargo de Agente De Infraestrutura - Operador De Máquinas Pesadas 40h.”

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, o qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2024 - Concurso Público.

Nome: Jhonathan De Souza Santana

Cargo: Agente De Infraestrutura - Operador De Máquinas Pesadas
Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 41760

DECRETO N.º 465/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de função gratificada do servidor Sergio Rosa da Silva na função gratificada de Coordenador da Área de Disposição de Resíduos de Construção Civil (RCC) e Resíduos Verdes, FG - 09, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o servidor **Sergio Rosa da Silva**, cadastro 29335, para exercer a função gratificada de **Coordenador da Área de Disposição de Resíduos de Construção Civil (RCC) e Resíduos Verdes**, Cód 07.1.05 FG - 09, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.696/2.025, de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2025.

Cerejeiras, 02 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 41783

DECRETO N.º 463/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cerejeiras e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cerejeiras, que será realizada em 18 de julho de 2025, a qual será orientada pelo tema central “Redes de atenção à saúde: integração, acesso e qualidade do cuidado”, e os seguintes eixos temáticos: Redes de atenção à saúde: integração, acesso e qualidade do cuidado.

Eixo 1 - Fortalecer a Atenção Primária para garantir cuidado integral e contínuo.

Eixo 2 - Fortalecer o controle social: escutar, informar e incluir no processo de decisão em saúde.

Eixo 3 - Responsabilidade financeira.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar a Comissão Organizadora, para 7ª Conferência Municipal de Saúde.

§1º. O evento de que trata este “caput”, será detalhado por meio de Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde, elaborado pela Comissão Organizadora.

§2º. A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde, poderão indicar representantes como Delegados ou conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 4º. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas para a realização da Conferência serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras, 02 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 41823

DECRETO N.º 464/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Saúde de Cerejeiras.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cerejeiras, conforme determinação legal estabelecida no Decreto n° 463 de 02 de julho de 2025 do Prefeito Municipal.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º. A Conferência será realizada câmara de vereadores, situado no Av. Brasil n° 2570, Cerejeiras - RO - CEP: 76997000.

Art. 4º. A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º. A Comissão Organizadora respeitando a paridade terá a seguinte composição:

Presidente: Sueli Aparecida Godoi Zanatta
Coordenador Geral: Carolina Sousa Cruz Rosa
Secretária Executiva: Sinelma Penha de Souza
Secretaria de Credenciamento: Elisângela Alves da Silva e Letícia Machado Ferreira

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Divino Borges da Silva
Relatores: Marilúcia Aparecida Ribeiro e Maria Odete Marangoni Ruickert

Art. 6º. As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

O Presidente da Conferência: tem a função de coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da conferência, além de acompanhar e avaliar suas etapas, propondo temas e eixos temáticos. Ele também deve garantir que a conferência avalie a situação de saúde local, analise as ações e propostas, e formule diretrizes para o Plano Municipal de Saúde. Além disso, o presidente, junto com a comissão organizadora, deve garantir a participação de todos os segmentos da sociedade e a divulgação dos resultados da conferência.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros. **Secretário Executivo:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar Documento Norteador, diagnóstico do município com apresentação, ofícios convocando palestrante e convidados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos participantes da Conferência.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7ª - As entidades legalmente constituídas no Município deverão encaminhar seus representantes para participar das discussões e compor a paridade exigida na Conferência,

Art. 8ª - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 02 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 41824

DECRETO N.º 462/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Saúde Municipal do Orçamento Participativo (COP), para mandato de 2 (dois) anos.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do

Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal do Orçamento Participativo (COP), com a seguinte composição:

1- REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

- 1.1 Titular: Maria Eunice Barbosa
- 1.2 Suplente: Raphael Rodrigues Gomes
- 1.3 Titular: Renilton Costa da Silva
- 1.4 Suplente: Raphael Henrique Mendola
- 1.5 Titular: Saulo Siqueira de Souza
- 1.6 Suplente: Luma Thaís Dourado Costa

2 - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIL**2.1 - Sindicato Dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cerejeiras e Pimenteiras D Oeste**

- 2.1.1 Titular: Denize Monteiro de Lima Silva
- 2.1.2 Suplente: Dalila Maria dos Santos Mota

2.2 - Associação Agropecuária de Cerejeiras AGROCER

- 2.2.1 Titular: Ione Anacleto
- 2.2.2 Suplente: Angelina Beling

2.3 Cooperativa de Crédito e Investimento do Sudeste da Amazônia SICOOB CREDISUL

- 2.3.1 Titular: Elton Morais
- 2.3.2 Suplente: Ana Cleide Oliveira Borges

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/06/2025.

Cerejeiras, 02 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 41827

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 248/2022**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 248/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A SRA. MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n.º. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações n.º 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n.º ***.938.342.** e portadora do RG n.º 348***, expedida pela SSP/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n.º 011/2025 de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Sra. MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA**, brasileira, residente e domiciliada na BR 435, Km 117, n.º S/N, inscrita no CPF n.º ***.898.919.** e portadora do RG n.º 8391*** SSP-PR, inscrito no CRM n.º 003522/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo n.º 342/2023 EPROC que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 248/2022 por 06 (seis) meses, compreendendo 29/07/2025 a 26/01/2026, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal n.º 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP
103020016.2.047000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

3.3.90.36.30.00.00 Serviços Medicos e Odontológicos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 248/2022 do Processo nº 342/2023 EPROC e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (Três) vias do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 27 de junho de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA Medica Clinico Geral
CONTRATADO

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga - Mat. 34754

Emilly Cecilia do Carmo de Souza - Mat. 42941

Protocolo 41734

PORTARIA Nº 005/2025

“Dispõe folga as Eliene dos Santos Souza, Sandra Araújo do Vale Espildora e Rosangela Pereira da Silva no cargo de Agente comunitário de saúde e Mauricéia de Souza Carvalho Silva e Lourdes Lopes de Souza no cargo de técnico de enfermagem.

A Direção do Centro de Saúde Anísia Borges do Valle de Cerejeiras, no uso de suas atribuições autoriza.

Resolve:

Art 1º Art. 1º - Autorizo as servidoras **Eliene dos Santos Souza, Sandra Araújo do Vale Espildora, Rosangela Pereira da Silva, Mauricéia de Souza Carvalho Silva e Lourdes Lopes de Souza** a usufruírem de 02 (dois) dias de folga, em datas previamente acordadas com suas respectivas chefias imediatas, em compensação pelo trabalho prestado além do horário de expediente, auxiliando na campanha de doação de sangue realizada no Centro de Saúde Anísia Borges do Valle nas seguintes datas:

•11/06/2025: 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 23h30;

•12/06/2025: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h30.

Cerejeiras - RO, 13 de junho de 2025.

Letícia Machado Ferreira
Diretora Centro de Saúde Anísia Borges
Decreto 012/2025
Assinatura Digital

Protocolo 41822

RESOLUÇÃO N.006/2025 - SEMSAU

Institui e regulamenta o serviço voluntário junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Considerando o Decreto Federal nº 9.906, de 9 de julho de 2019 que institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado e o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado.

Considerando que o voluntariado provém da participação espontânea, nascida da consciência da responsabilidade social e solidariedade;
Considerando a necessidade de regulamentar o recrutamento e a atuação de estudantes e graduados em curso de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Técnico em Enfermagem que queiram prestar serviços voluntários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o REGULAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO (Anexo

l) âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO 27 de Junho de 2025

SINELMA PENHA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde de Cerejeiras

Protocolo 41762

RESOLUÇÃO N.007/2025 - SEMSAU

Institui e regulamenta o serviço voluntário junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Considerando o Decreto Federal nº 9.906, de 9 de julho de 2019 que institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado e o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado.

Considerando que o voluntariado provém da participação espontânea, nascida da consciência da responsabilidade social e solidariedade;

Considerando a necessidade de regulamentar o recrutamento e a atuação de estudantes e graduados em curso de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Técnico em Enfermagem que queiram prestar serviços voluntários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o REGULAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO (Anexo l)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO 27 de Junho de 2025

SINELMA PENHA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde de Cerejeiras

Protocolo 41765

RESOLUÇÃO N.008/2025 - SEMSAU

Institui e regulamenta o serviço voluntário junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Considerando o Decreto Federal nº 9.906, de 9 de julho de 2019 que institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado e o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado.

Considerando que o voluntariado provém da participação espontânea, nascida da consciência da responsabilidade social e solidariedade;

Considerando a necessidade de regulamentar o recrutamento e a atuação de estudantes e graduados em curso de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Técnico em Enfermagem que queiram prestar serviços voluntários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o REGULAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO (Anexo l)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO 01 de julho de 2025

SINELMA PENHA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde de Cerejeiras

Protocolo 41766

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 222/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA R & R LTDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa R & R LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.117/0001-07, com endereço na Rua Espanha nº 3095, Sala 03, Bairro Jardim Europa, Ariquemes - RO - CEP- 76.871-308, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Rubens Olivio Mota Pigozzo portador do RG nº 12*****, expedido pela SESDEC/RO e CPF nº ***.774.322-**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 222/2024, em 4,62% no valor de R\$ 23.130,21 (vinte e três mil e cento e trinta reais e vinte e um centavos), alterando o valor de R\$ 529.708,06 (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e oito reais e seis centavos) para R\$ 552.838,27 (quinhentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos) mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 4706/2024 conforme previsto na Cláusula Sexta - Preço e da Retenção dos Impostos, de acordo com o Artigo 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 222/2024 do Processo 4706/2024 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cerejeiras, 02 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO
R & R LTDA
CONTRANTE

Testemunhas:

Gisely Cristina da Silva - Mat. 38377

Luma Thais Dourado Costa - Mat. 39284

Protocolo 41818

PORTARIA Nº 020/2025/SEMED

Dispões sobre a revogação da Portaria Nº 012/2024/SEMED e designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal Neurian de Sousa Piaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Revoga a Portaria Nº 012/2024/SEMED, passando a vigorar a seguinte redação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como

Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: **348/2024/Eproc**, ID 94620.

Objeto: Aquisição de material de cozinha/copa, processamento de dados, tonner, expediente, limpeza e higienização para atendimento da SEMED, Escolas e Creches.

Fiscal Titular: Jully Kelly Souza Marinho - Matrícula 38539.

Fiscal Suplente: Luma Thais Dourado Costa - Matrícula 39284.

Neurian de Sousa Piaia
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 017/2025

Cerejeiras, 02 de julho de 2025.

Protocolo 41820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 045/2025 - SEMAP

‘Dispõe sobre Remanejamento’

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Maria Eunice Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3696/2025 e Decreto 007/2025,

RESOLVE:

Remanejar o servidor **Alfredo Oliveira de Almeida**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/SEMCEL para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente /SEMAGRI para exercer a Função/Cargo Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/06/2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 27 de junho de 2025.

Maria Eunice Barbosa

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 007/2025

Protocolo 41825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

AO GABINETE

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: Cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do município e prestação de serviços de implantação e treinamentos de software, com Recursos Próprios.

DISPENSA - ELETRONICA Nº 010/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 2.364/2025

Empresa(s) Vencedora(s):

CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 49.999.622/0001-64

Endereço: Rua: Urutau, Nº 272 - Bairro: Vila Cascata, Cep: 86.701-450, Araçongas - PR

Lote 01

Valor: R\$ 37.050,00

TOTAL GERAL de R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Encaminhamos o aludido processo ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento e as providências cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa e autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, a Sr^a. Maria Eunice Barbosa, processo digital **2.364/2025**, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras/RO, 02 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Maria Eunice Barbosa

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Dec. 007/2025

Protocolo 41764

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 041/2025, do Processo Digital nº. 2.454/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e locação de espaço para lazer, material de consumo para atendimento à Semana Municipal da Pessoa Idosa e fornecimento de Buffet para a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social com recursos fundo a fundo e recursos próprios.

PESSOAS(S) JURIDICAS(S) VENCEDORAS(S)

S M T JORGE RESTAURANTE

CNPJ: 53.990.879/0001-22

ENDEREÇO: Av. das Nações, 1640 - Centro - 76997-000 - Cerejeiras/RO

TELEFONE: (69) 8474-4513

E-MAIL: ptjssl10@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01 e 02.	R\$ 29.398,00

JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

ENDEREÇO: R. Pernambuco, 656, Cep: 76997-000 - Bairro: Eldorado - Cerejeiras/RO

TELEFONE: (69) 3342-3000 / 3342-2106

E-MAIL: conesul@ronnet.com.br

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 03	R\$ 890,00

Valor total da Licitação: R\$ 30.288,00 (trinta mil duzentos e oitenta e oito reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 02 de julho de 2025.

Amarilbete Sílvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 41826

Pregão Eletrônico nº. 043/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho estimativo no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) para aquisição de materiais para reforma e manutenção de bens imóveis para garantir a conservação e a funcionalidade das edificações pertencentes à Prefeitura Municipal com recursos fundo a fundo e recursos próprios. Valor estimado em R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais). Processo Administrativo Digital nº 558/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/07/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 02 de julho de 2025.

Amarilbete Sílvia Duarte Calanca
Pregoeira Oficial do Município
Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo 41756

Pregão Eletrônico nº. 045/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho Estimativo no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) para a contratação de empresa de serviços de Hospedagem, para atender pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, no âmbito da política de assistência social, como forma de concessão de benefício eventual, nos termos da Lei Municipal nº 3.472/2023, art. 25, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Processo Administrativo Digital nº 2.270/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/07/2025, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 02 de julho de 2025.

Amarilbete Sílvia Duarte Calanca
Pregoeira Oficial do Município
Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo 41757

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI ORDINÁRIA N.º 1579, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A LEI N.º 45, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela

Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Corumbiara, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Acrescenta o inciso IX, no artigo 64 da Lei n.º 45, de 16 de novembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 64
IX - produtividade variável

Art. 2º Acrescenta a Subseção X denominada "Da Produtividade Variável", com o artigo 81-M, ao Capítulo III, do Título II, da Lei n.º 45, de 16 de novembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção X
Da Produtividade Variável

Art. 81-M. A produtividade variável será paga aos servidores efetivos municipais, bem como aos servidores municipais, estaduais ou federais cedidos ao município, que forem designados em comissões ou grupos de trabalho para desempenhar atividades técnicas de grande relevância, auferida por pontos, conforme disposto em regulamento.

§1º O valor do ponto será equivalente ao valor de 0,018 (dezoito milésimos) da Unidade Padrão Fiscal (UPF), limitada a 900 (novecentos) pontos para efeito de produtividade mensal, segundo tabela de pontuação de atividades, conforme disposto em regulamento.

§2º A pontuação da produtividade variável prevista no inciso IX, do art. 64 que durante o mês excederem ao limite máximo de pontos previstos, não poderão ser utilizadas para aferição de pontos no(s) mês(es) subsequente(s).

§3º A gratificação de produtividade variável se constitui parcela autônoma e não servirá de base de cálculo para outras gratificações, adicionais de tempo de serviço ou qualquer outra vantagem pecuniária, com exceção da gratificação natalina, do terço constitucional de férias, aposentadoria, pensão, licença para tratamento de saúde e licença maternidade.

§4º A produtividade variável não será incorporada ao vencimento ou remuneração do servidor.

Lei Ordinária 1579 de 01/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 341691 e CRC: 8EE49BD9). Pág: 1/2

§5º A produtividade variável será paga somente após a conclusão definitiva dos trabalhos da comissão.

§6º A soma auferida pelos trabalhos concluídos será paga de forma individual para cada membro da comissão.

§7º Ao servidor investido em função de confiança ou nomeado em cargo em comissão é permitido o recebimento da gratificação de produtividade variável

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbiara - RO, 01 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Protocolo 41763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N° 422/2025

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2025/PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2025, homologado através do Decreto nº 064/2025 de 16/04/2025.

CONSIDERANDO: TERMO renuncia de 25/06/2025 (ID 339246)

CONSIDERANDO: TERMO reclassificação de 26/06/2025 (ID 339738)

CONSIDERANDO: TERMO renuncia de 01/07/2025 (ID 340936)

CONSIDERANDO: Requerimento reclassificação de 30/06/2025 (ID 340664)

CONSIDERANDO: termino do prazo da PORTARIA 384 de 12/06/2025 (ID 334622)Requerimento 08 de 01/07/2025 (ID 341031)Requerimento 09 de 01/07/2025 (ID 341047)REQUERIMENTO EXONERAÇÃO SÂMIA CAROLINE SAMPAIO C de 01/07/2025 (ID 341166)

CONSIDERANDO: Ofício 194 de 24/06/2025 (ID 338341) Ofício Interno 27 de 01/07/2025 (ID 341144)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 001/2025, e homologado pelo Decreto n.º 064/2025 de 16/04/2025, no anexo I desta Portaria, para prestar serviços nas Secretaria Municipal de Educação/SEMED e Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 001/2025 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b)** Documento de identidade oficial com foto;
- c)** Título de Eleitor e Comproverantes da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)
- d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
- e)** Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no e Social;
- f)** Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
- g)** Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
- h)** Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
- i)** Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
- j)** Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>)
- k)** Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)
- l)** 02 fotos 3x4 recentes;
- m)** Declaração de bens;
- n)** Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- o)** Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.
- p)** Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- q)** Comprovante de Residência atualizado com CEP;
- r)** Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida

para o cargo; e

s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).

t) Declaração Ético-racional;

u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 422/2025

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
20º	AGNALDO DE OLIVEIRA CARVALHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS/SEMUSA
20º	ALINE JOSE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM/SEMUSA
21º	KAROLINE CASANOVA	TECNICO DE ENFERMAGEM/SEMUSA
22º	DORIS ROSARIO J. CUELLAR	TECNICO DE ENFERMAGEM/SEMUSA
23º	MARCILENE BEZERRA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM/SEMUSA
11º	JANE KELLY REZENDE L. SALLES	MERENDEIRA/SEMUSA
48º	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	CUIDADOR/SEMED
49º	ROSANE CANDIDO DA SILVA	CUIDADOR/SEMED
50º	TASSIA SILVA KECHNER	CUIDADOR/SEMED
08º	CASSIA LETICIA SOUZA PEREIRA	ENFERMEIRA/SEMUSA
03º	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED
04º	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED
21º	MARCO ANTÔNIO DA SILVA MACHADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS/SEMOSP
22º	TAFFAREL BARROSO P. DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS/SEMOSP

Corumbiara/RO, 01 de julho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 41845

PORTARIA Nº 424/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira**, servidora efetiva cedida da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO Portadora do CPF nº ***090.032.-**, no cargo Comissionado de Superintendente de Corregedoria, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e finanças - SEMAF. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28/01/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRA-SE,

**PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 01 de Julho de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 41849

PORTARIA Nº 423/2025

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE RECEBIMENTO POR CEDÊNCIA DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Ofício 117 de 06/05/2025 (ID 319756)

Considerando: PORTARIA 391/2025 de 01/07/2025 (ID 341173)

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR o recebimento da cedência da Servidora **Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira** no cargo efetivo de Agente Administrativo pertencente ao município de Pimenta Bueno/RO, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, período de 01/07/2025 à 31/12/2025, conforme a Lei nº 761 de 16 de Junho de 2010, com ônus para o Município de Corumbiara - RO.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 01 de Julho de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 41851

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR COM ALTERAÇÃO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, torna público aos interessados, a substituição do detentor da Ata de Registro de Preços, e a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame, para negociação e assinatura da ARP.

A empresa PUMA MÁQUINAS LTDA (CNPJ nº 23.655.349/0001-67), detentora do Item 01 da Ata de Registro de Preços nº 026/2024, teve seu contrato rescindido unilateralmente. Diante da rescisão, foi realizada a contratação da empresa remanescente para o referido item, conforme previsto na legislação vigente. Assim, a empresa BREED ASSESSORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 26.388.489/0001-04) assume a execução contratual do Item 01 da referida Ata.

Dessa forma, apreciados os documentos que instruem o processo, considerando o parecer jurídico (ID338269) e aceite da empresa (ID334020), concedo a substituição de fornecedor, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETENTOR SUBSTITUÍDO	NOVO DETENTOR	VALOR ANTERIOR	NOVO VALOR	NOVA MARCA
01	Colhedora de forragens (Área Total), com especificações 01 eixo p/pneus, 1 pneu com ajuste de altura de corte, transmissão por cardam, com afiador de facas, rotor de disco com mínimo de 10 e máximo de 12 facas de corte, lançadores e sistema de quebra de grãos, comando manual (giro 360), sistema de alimentação com caixa articulável de mínimo de 4 e máximo de 6 rolos recolhedores, plataforma articulada com abertura lateral para acesso dos rotores e rolos, sistemas de transmissão com rosca sem fim, (aço) com mínimo de 2 e máximo de 4 caixas de engrenagem para mudança de tamanho de corte com parafusos de segurança de fácil remoção em casos de sobrecarga, plataforma de corte área total para cortar, recolher e picar qualquer capim (Napier, milho, milho, sorgo, soja) com largura mínima de colheita de 1,00 metro e máximo 1,50 metros, com produção mínima de 25 toneladas e máxima de 40 toneladas de forragens por hora. Manual de instruções, catálogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano e assistência técnica.	PUMA MÁQUINAS LTDA	BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 49.000,00	R\$ 86.500,00	JF / AT 120

O item acima encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços Nº 026/2024, publicada no Diário Oficial do Município (<https://dom.ro.gov.br>) - edição do dia 27/1/2025 (ID289742). A substituição foi efetivada de acordo com o previsto na alínea "a" item 11.1.6 da referida ARP e §5º, art. 90 da Lei Federal 14.133 de 2021.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 1 de julho de 2025.
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223

Protocolo 41848

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2112/2024/SEMAM

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG nº ***.564 SSP/RO, CPF nº ***.849.642-** e, de outro lado, as empresas: **BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.388.489/0001-04**. Inscrição Estadual nº 00000004661036, estabelecida

na Av. Celso Mazzuti, nº 3383, Sala B, Setor 05, Lote 11, Bairro Jardim América, Vilhena - RO, CEP: 76.980-809, representada neste ato pelo Representante Legal, Sr. RODRIGO CAMPOS GOUVEIRA, portador do RG nº *.616.*** SESPDS/DF, CPF nº ***.636.282-**, que deu origem ao **Pregão Eletrônico n. 040/2024**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 26.388.489/0001-04						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
1	1	UND	Colhedora de forragens (Área Total), com especificações 01 eixo p/pneus, 1 pneu com ajuste de altura de corte, transmissão por cardam, com afiador de facas, rotor de disco com mínimo de 10 e máximo de 12 facas de corte, lançadores e sistema de quebra de grãos, comando manual (giro 360), sistema de alimentação com caixa articulável de mínimo de 4 e máximo de 6 rolos recolhedores, plataforma articulada com abertura lateral para acesso dos rotores e rolos, sistemas de transmissão com rosca sem fim, (aço) com mínimo de 2 e máximo de 4 caixas de engrenagem para mudança de tamanho de corte com parafusos de segurança de fácil remoção em casos de sobrecarga, plataforma de corte área total para cortar, recolher e picar qualquer capim (Napier, milho, milho, sorgo, soja) com largura mínima de colheita de 1,00 metro e máximo 1,50 metros, com produção mínima de 25 toneladas e máxima de 40 toneladas de forragens por hora. Manual de instruções, catálogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano e assistência técnica.	JF / AT 120	86.500,00	86.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 86.500,00	
Valor Total Por Extenso: oitenta e seis mil e quinhentos reais.						

1.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **040/2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

1.4.1 Termo de Referência;

1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e

incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1 O prazo será após a elaboração da Nota de Empenho, a entrega dos produtos não poderá exceder o limite de 30 dias após a solicitação, devendo ser justificado os motivos que impossibilitam o atendimento no devido prazo.

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço dono pátio da Secretaria Municipal de Agricultura, rua Minas Gerais s/nº, LT 25, CHACARA OURO VERDE, SETOR CHACAREIRO, DENOMINADO VIVEIRO MUNICIPAL.

5.1.2 Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os materiais poderão a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo.

5.2 A Contratada deverá disponibilizar para o Gestor os números de telefones, fax, endereços e correios eletrônicos para contato.

5.3 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.4 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc.

5.5 Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.6 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

5.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

5.9 Conforme a Instrução Normativa 01 de 28/06/2024 (ID 218039), Art. 4º, §2º, o Fiscal do Contrato terá um prazo máximo de 24 horas para atestar a Nota Fiscal no recebimento provisório.

5.10 Além disso, de acordo com o Art. 9º, §6º, a Comissão de Recebimento Definitivo terá um prazo máximo de 3 dias úteis para realizar o recebimento e encaminhar o processo à Secretaria de origem para as devidas providências.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12 Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando

a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 208/2023.

6.1.1 A Nota Fiscal/ fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.1.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.1.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de

pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES;

6.1.3.1 Em sendo optante do SIMPLES o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.1.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de

atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

6.3 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.4 Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.5 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

6.6.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.7 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.8 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.11 Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4 Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.

7.1.5 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.

7.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

7.1.11 Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.

7.1.12 Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.1.13 Receber as "solicitações de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

7.1.13 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

7.2 São obrigações da Contratada:

7.2.1 Assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento;

7.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.3 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os veículos e maquinários que apresentarem defeitos mecânicos;

7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação dos veículos e maquinários, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.3, com a devida comprovação.

7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução

do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.14 Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto n.º 16.122/2023).

7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos; Municipal n.º. 207/2023, art. 13 e Federal N.º 11.462/2023, art. 17:

Decreto Municipal 207/23:

Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Decreto Federal 11.462/23:

Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.5 A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.5.1 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

10.6 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.8 A Gestão da presente Ata de registro de preços caberá a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos.

10.9 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

10.10 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e cpl@

corumbiara.ro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;

b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de

pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

11.7 A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

11.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas "b", "c", "d" e "e" admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (CINDERÔDONIA).

12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 1 de julho 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 223

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE

Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 071/2025

BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 26.388.489/0001-04
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE
RODRIGO CAMPOS GOUVEIRA
CPF: ***.636.282-**

Protocolo 41850

PORTARIA n.º 420/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Pedro Henrique Rodrigues Ladeira** como Fiscal do Contrato N° 096/2025 e Gestor do Contrato - o servidor **Danillo Magno Pains Ribeiro**, O objeto do presente instrumento aquisição de ração de peixes, destinados a secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para alimentação da criação de peixes na chácara ouro verde, de responsabilidade da SEMAM. A engorda destes peixes subsidiará o atendimento de programas voltado ao fornecimento de alimento as dependências públicas municipais, processo administrativo N° 667/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 30 de junho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 41738

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA n.º 397/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DYEGO MONTEIRO PEREIRA** como Fiscal do Contrato N° 086/2025 e Gestor do Contrato - o servidor **KAROLAINE LOPES GOMES DA SILVA**, O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, visando à elaboração de diagnóstico situacional das Unidades Básicas de Saúde do Município de Corumbiara/RO, abrangendo aspectos assistenciais, administrativos, estruturais e econômico-financeiros..Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, processo administrativo N° 110/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 17 de junho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 41736

PORTARIA N° 427/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:REQUERIMENTO EXONERAÇÃO SÂMIA CAROLINE SAMPAIO C de 01/07/2025 (ID 341166)

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido da mesma a servidora **SÂMIA CAROLINE SAMPAIO CORDEIRO** Portadora do CPF n.º ***.201.752-**, do cargo Celetista de Técnico De Enfermagem Clt, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, conforme Lei complementar 092/2018.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 01 de julho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 41839

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA n.º 421/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Edneia da Silva Pereira** como Fiscal do Contrato N° 083/2025 e Gestor do Contrato - a servidora Nayara Novais santos, trata-se da Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC. Para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMED. processo administrativo N° 1104/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de junho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223.

Protocolo 41739

PORTARIA N° 425/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento 08 de 01/07/2025 (ID 341031)

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido da mesma a servidora **MARCIA NOVAES ROCHA** Portadora do CPF n.º ***.409.892-**, do cargo Celetista de Cuidadora, Subordinada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Lei complementar 092/2018.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 01 de julho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223

Protocolo 41742

PORTARIA N° 426/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento 09 de 01/07/2025 (ID 341047)

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido da mesma a servidora **Bruna Munhoz dos Santos da Silva** Portadora do CPF n.º ***.092.732-**, do cargo Celetista de Cuidadora, Subordinada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Lei complementar 092/2018.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 01 de julho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223

Protocolo 41743

PORTARIA N° 430/2025

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2024/SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2024, homologado através do Decreto n° 062/2024 de 01/04/2024 e prorrogado pelo decreto Decreto 54 de 26/03/2025 (ID 305880).

CONSIDERANDO: Ofício 202 de 01/07/2025 (ID 341059)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 001/2024, e homologado pelo Decreto n.º 062/2024 de 01/04/2024 e prorrogado pelo decreto 054/2025 de 26/03/2025, **43º CLEONI SOUZA SILVA COELHO e 44º GILVANE GROSSELLI TELLES**, classificados Professores -Pedagogia, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2024/SEMED do Teste seletivo Municipal,

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Carteira de Identidade - RG;
- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- Carteira de Trabalho Previdência Social;
- PIS/PASEP;
- Conta Bancária Banco do Brasil;
- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado e histórico de escolaridade de acordo com o cargo;
- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 02 fotos 3x4 recentes;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando

observado o art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;

p) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional;

q) Comprovante de residência;

r) Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo imprerível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 01 de julho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 41846

PORTARIA Nº 429/2025

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2024/SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2024, homologado através do Decreto nº 062/2024 de 01/04/2024 e prorrogado pelo decreto Decreto 54 de 26/03/2025 (ID 305880).

CONSIDERANDO: Ofício 200 de 01/07/2025 (ID 341146)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no teste seletivo 001/2024, e homologado pelo Decreto n.º 062/2024 de 01/04/2024 e prorrogado pelo decreto 054/2025 de 26/03/2025, 06º **KAROLAINÉ LOPES GOMES DA SILVA**, classificada Psicóloga, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Artigo 2º - A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação a candidata deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2024/SEMED do Teste seletivo Municipal,

a) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

b) Carteira de Identidade - RG;

c) Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;

d) Carteira de Trabalho Previdência Social;

e) PIS/PASEP;

f) Conta Bancária Banco do Brasil;

g) Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);

h) Certidão de Casamento ou Nascimento;

i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

j) Certificado e histórico de escolaridade de acordo com o cargo;

k) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

l) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

m) 02 fotos 3x4 recentes;

n) Declaração de bens;

o) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;

p) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional;

q) Comprovante de residência;

r) Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo imprerível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 01 de julho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 41847

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 Processo Administrativo nº 1145/2025

Nos termos do **Art. 71, inciso IV, e do Art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e com fundamento nos elementos constantes nos autos, adjudico o objeto da presente chamada pública e homologo a contratação, nos exatos termos propostos.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 003/2025

PROCESSO: nº 1145/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - Maternal (Creche), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto no **§1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009**, e nas Resoluções do FNDE aplicáveis.

A presente solicitação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, conforme solicitação nº 40/2025, registrada sob o **ID 339255**.

Considerando que as propostas apresentadas pelos proponentes abaixo relacionados estão em conformidade com as exigências constantes no edital da chamada pública, adjudico e homologo os itens conforme descritos a seguir:

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		MAURO LAURINDO ALVES				
CPF:		***.098.125**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
01	Abacaxi fruta in natura, produto em tamanho médio, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e são, inteiros, limpos e com cor, odor e sabor característico. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg	50	KG	7,84	392,00	
VALOR TOTAL					392,00	
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		ELIAS MANOEL SANTANA				
CPF:		***166.492**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
02	Açafrão	10	KG	44,16	441,60	
13	Colorau a base de urucum, pacote com 01 kg	10	KG	22,20	222,00	
16	Goiaba, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	KG	11,08	1.108,00	
20	Mamão papaia - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	100	KG	15,73	1.573,00	
VALOR TOTAL					3.344,60	

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES			
CPF:		***.168.552-**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
03	Alface com folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	30	KG	20,69	620,70
14	Couve manteiga - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	50	KG	12,68	634,00
VALOR TOTAL					1.254,70
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		GEDIANE ALVIZI SANTANA			
CPF:		***.052.052**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
18	Laranja de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	100	KG	7,21	721,00
19	Limão taiti de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	50	KG	6,19	309,50
23	Tangerina/pokan - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	100	KG	13,21	1.321,00
VALOR TOTAL					2.351,50
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		ESTER PEREIRA ROSA			
CPF:		***.542.302-**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	Banana maçã, fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	100	KG	6,91	691,00
10	Batata Doce in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	50	KG	5,68	284,00
11	Cebolinha Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	10	KG	18,19	181,90
17	Inhame, in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	50	KG	10,82	541,00
VALOR TOTAL					1.697,90

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		FATIMA GONÇALVES			
CPF:		***.631.922-**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	Alface com folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	50	KG	20,69	1.034,50
12	Cebolinha - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	10	KG	18,19	181,90
VALOR TOTAL					1.216,40
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA			
CPF:		***.001.942-**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, pacote de 1 kg.	80	KG	10,16	812,80
VALOR TOTAL					812,80
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		CRISTYAN DE JESUS SILVA			
CPF:		***.262.562-**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	Banana de fritar - Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	80	KG	9,07	725,60
8	Banana nanica fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	50	KG	6,65	332,50
22	Melancia - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	100	KG	3,68	368,00
VALOR TOTAL					1.426,10
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		ADÃO DE JESUS PENA			
CPF:		***.978.662-**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	Banana maçã, fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	100	KG	6,91	691,00
9	Banana nanica fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	50	KG	6,65	332,50
21	Mandioca, in natura, descascada, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	80	KG	7,94	635,20

24	Tomate de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	80	KG	8,77	701,60
VALOR TOTAL					2.360,30
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 14.856,30 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

Oportunamente, convoco os produtores rurais para que no máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, compareçam no prédio da SEMED, localizado ao lado Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 01 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Protocolo 41840

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 1148/2025**

Nos termos do **Art. 71, inciso IV, e do Art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e com fundamento nos elementos constantes nos autos, adjudico o objeto da presente chamada pública e homologo a contratação, nos exatos termos propostos.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2025
PROCESSO: nº 1148/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - - Pré-Escola, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto no **§1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009**, e nas Resoluções do FNDE aplicáveis.

A presente solicitação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, conforme solicitação nº 42/2025, registrada sob o **ID 339811**.

Considerando que as propostas apresentadas pelos proponentes abaixo relacionados estão em conformidade com as exigências constantes no edital da chamada pública, adjudico e homologo os itens conforme descritos a seguir:

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		MAURO LAURINDO ALVES			
CPF:		***.098.125**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
01	Abacaxi fruta in natura, produto em tamanho médio, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e são, inteiros, limpos e com cor, odor e sabor característico. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg	100	KG	7,84	784,00
VALOR TOTAL					784,00

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		ELIAS MANOEL SANTANA			
CPF:		***166.492**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
02	Açafrão	10	KG	44,16	441,60
06	Banana maçã, fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	200	KG	6,91	1.382,00
11	Colorau a base de urucum, pacote com 01 kg	10	KG	22,20	222,00
14	Goiaba, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	KG	11,08	1.108,00
18	Mamão papaia - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	100	KG	15,73	1.573,00
VALOR TOTAL					4.726,60

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES			
CPF:		***.168.552**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
04	Alface com folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	50	KG	20,69	1.034,50
12	Couve manteiga - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	50	KG	12,68	634,00
VALOR TOTAL					1.668,50

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		GEDIANE ALVIZI SANTANA			
CPF:		***.052.052**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
16	Laranja de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	100	KG	7,21	721,00
17	Limão taiti de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	50	KG	6,19	309,50

20	Melancia - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	100	KG	3,68	368,00
21	Tangerina/pokan - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	200	KG	13,21	2.642,00
VALOR TOTAL					4.040,50
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		ESTER PEREIRA ROSA			
CPF:		***.542.302-**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
09	Batata Doce in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	50	KG	5,68	284,00
10	Cebolinha - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	20	KG	18,19	363,80
15	Inhame, in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	50	KG	10,82	541,00
19	Mandioca, in natura, descascada, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	80	KG	7,94	635,20
VALOR TOTAL					1.824,00
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		FATIMA GONÇALVES			
CPF:		***.631.922-**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
03	Alface com folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	50	KG	20,69	1.034,50
VALOR TOTAL					1.034,50

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA			
CPF:		***.001.942-**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, pacote de 1 kg.	100	KG	10,16	1.016,00
VALOR TOTAL					1.016,00
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		CRISTYAN DE JESUS SILVA			
CPF:		***.262.562-**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
05	Banana de fritar - Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	50	KG	9,07	453,50
08	Banana nanica fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	50	KG	6,65	332,50
VALOR TOTAL					786,00
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		ADÃO DE JESUS PENA			
CPF:		***.978.662-**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
07	Banana nanica fruta in natura. devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	50	KG	6,65	332,50
22	Tomate de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	80	KG	8,77	701,60
VALOR TOTAL					1.034,10
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 16.914,20 (dezesesseis mil e novecentos e quatorze reais e vinte centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

Oportunamente, convoco os produtores rurais para que no máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, compareçam no prédio da SEMED, localizado ao lado Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 01 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Protocolo 41841

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
Processo Administrativo nº 1149/2025

Nos termos do **Art. 71, inciso IV, e do Art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e com fundamento nos elementos constantes nos autos, adjudico o objeto da presente chamada pública e homologo a contratação, nos exatos termos propostos.

MODALIDADE: Chamada Pública nº **001/2025**
 PROCESSO: nº **1149/2025**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto no **§1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009**, e nas Resoluções do FNDE aplicáveis.

A presente solicitação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, conforme solicitação nº 41/2025, registrada sob o **ID 339719**.

Considerando que as propostas apresentadas pelos proponentes abaixo relacionados estão em conformidade com as exigências constantes no edital da chamada pública, adjudico e homologo os itens conforme descritos a seguir:

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: MAURO LAURINDO ALVES					
CPF: ***.098.125**					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
01	Abacaxi fruta in natura, produto em tamanho médio, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e são, inteiros, limpos e com cor, odor e sabor característico. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg	400	KG	7,84	3.136,00
VALOR TOTAL					3.136,00
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: ELIAS MANOEL SANTANA					
CPF: ***166.492**					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
05	Banana de fritar devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	50	KG	9,07	453,50
06	Banana maçã, fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	300	KG	6,91	2.073,00
15	Goiaba, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200	KG	11,08	2.216,00
20	Mamão papaia - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	200	KG	15,73	3.146,00

21	Mandioca, in natura, descascada, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	100	KG	7,94	794,00
VALOR TOTAL					8.682,50
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES					
CPF: ***.168.552**					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	Couve manteiga - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	100	KG	12,68	1.268,00
VALOR TOTAL					1.268,00
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: GEDIANE ALVIZI SANTANA					
CPF: ***.052.052**					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
17	Laranja de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	150	KG	7,21	1.081,50
19	Limão taiti de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	50	KG	6,19	309,50
22	Melancia - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	200	KG	3,68	736,00
21	Tangerina/pokan - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	200	KG	13,21	2.642,00
VALOR TOTAL					4.769,00
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: GERALDA APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA					
CPF: ***.686.202**					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
03	Alface com folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	130	KG	20,69	2.689,70
VALOR TOTAL					2.689,70
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: ESTER PEREIRA ROSA					
CPF: ***.542.302**					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
04	Banana de fritar - Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	50	KG	9,07	453,50

07	Banana maçã, fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	100	KG	6,91	691,00
10	Cebolinha - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	30	KG	18,19	545,70
11	Colorau a base de urucum, pacote com 01 kg	15	KG	22,20	333,00
13	Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, pacote de 1 kg.	80	KG	10,16	812,80
16	Inhame, in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	80	KG	10,82	865,60
18	Limão taiti características: de primeira qualidade, casca íntegra, polpa intacta e firme, odor agradável. tamanho uniforme. aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato.	50	KG	6,19	309,50
VALOR TOTAL					4.011,10

VALOR TOTAL 4.011,10

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: FATIMA GONÇALVES

CPF: ***.631.922-**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
02	Alface com folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	120	KG	20,69	2.482,80
VALOR TOTAL					2.482,80

VALOR TOTAL 2.482,80

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA

CPF: ***.001.942-**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
14	Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, pacote de 1 kg.	100	KG	10,16	1.016,00
VALOR TOTAL					1.016,00

VALOR TOTAL 1.016,00

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: CRISTYAN DE JESUS SILVA

CPF: ***.262.562-**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
08	Banana nanica fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	100	KG	6,65	665,00
VALOR TOTAL					665,00

VALOR TOTAL 665,00

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: ADÃO DE JESUS PENA

CPF: ***.978.662-**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
09	Banana nanica fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos	100	KG	6,65	665,00

	e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.				
24	Tomate de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	100	KG	8,77	877,00
VALOR TOTAL					1.542,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 30.262,10 (Trinta mil e duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

Oportunamente, convoco os produtores rurais para que no máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, compareçam no prédio da SEMED, localizado ao lado Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 01 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Protocolo 41842

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025
Processo Administrativo nº 1152/2025**

Nos termos do **Art. 71, inciso IV, e do Art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e com fundamento nos elementos constantes nos autos, adjudico o objeto da presente chamada pública e homologo a contratação, nos exatos termos propostos.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 004/2025
PROCESSO: nº 1152/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental - AEE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto no **§1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009**, e nas Resoluções do FNDE aplicáveis.

A presente solicitação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, conforme solicitação nº 43/2025, registrada sob o **ID 339861**.

Considerando que as propostas apresentadas pelos proponentes abaixo relacionados estão em conformidade com as exigências constantes no edital da chamada pública, adjudico e homologo os itens conforme descritos a seguir:

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: ELIAS MANOEL SANTANA					
CPF: ***166.492**					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
03	Goiaba, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	20	KG	11,08	221,60
VALOR TOTAL					221,60
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: GEDIANE ALVIZI SANTANA					
CPF: ***.052.052**					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
07	Melancia - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a	50	KG	3,68	184,00

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.					
VALOR TOTAL						184,00
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		ESTER PEREIRA ROSA				
CPF:		***.542.302-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
01	Banana maçã, fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	30	KG	6,91	207,30	
04	Inhame, in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	20	KG	10,82	216,40	
VALOR TOTAL						423,70
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		CRISTYAN DE JESUS SILVA				
CPF:		***.262.562-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
08	Banana nanica fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	50	KG	6,65	332,50	
VALOR TOTAL						332,50
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		ADÃO DE JESUS PENA				
CPF:		***.978.662-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
05	Mamão papaia - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	30	KG	15,73	471,90	
06	Mandioca, in natura, descascada, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	30	KG	7,94	238,20	
VALOR TOTAL						710,10
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.871,90 (Um mil e oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos).						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

Oportunamente, convoco os produtores rurais para que no máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, compareçam no prédio da SEMED, localizado ao lado Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 01 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Protocolo 41843

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 1153/2025**

Nos termos do **Art. 71, inciso IV, e do Art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e com fundamento nos elementos constantes nos autos, adjudico o objeto da presente chamada pública e homologo a contratação, nos exatos termos propostos.

MODALIDADE: Chamada Pública nº **005/2025**
PROCESSO: nº **1153/2025**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede e Ensino Infantil e Fundamental, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto no **§1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009**, e nas Resoluções do FNDE aplicáveis.

A presente solicitação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, conforme solicitação nº 44/2025, registrada sob o **ID 337669**.

Considerando que as propostas apresentadas pelos proponentes abaixo relacionados estão em conformidade com as exigências constantes no edital da chamada pública, adjudico e homologo os itens conforme descritos a seguir:

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		MAURO LAURINDO ALVES				
CPF:		***098.152**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
04	Polpa de fruta, in natura, selecionada, isenta de contaminação, validade mínima de 6 meses a 1 ano, congelada sem açúcar, não deverá conter água na sua composição, nem corante e aromas. deverá ser apresentada com registro no mapa e rótulo, embalagem primária de polietileno atóxico. sabor abacaxi	200	KG	23,23	4.646,00	
05	Polpa de fruta, in natura, selecionada, isenta de contaminação, validade mínima de 6 meses a 1 ano, congelada sem açúcar, não deverá conter água na sua composição, nem corante e aromas. Deverá ser apresentada com registro no mapa e rótulo, embalagem primária de polietileno atóxico. sabor abacaxi c/ hortelã	200	KG	21,91	4.382,00	
06	Polpa de fruta, in natura, selecionada, isenta de contaminação, validade mínima de 6 meses a 1 ano, congelada sem açúcar, não deverá conter água na sua composição, nem corante e aromas. Deverá ser apresentada com registro no MAPA e rótulo, embalagem primária de polietileno atóxico. sabor acerola	200	KG	17,42	3.484,00	
07	Polpa de fruta, in natura, selecionada, isenta de contaminação, validade mínima de 6 meses a 1 ano, congelada sem açúcar, não deverá conter água na sua composição, nem corante e aromas. Deverá ser apresentada com registro no mapa e rótulo, embalagem primária de polietileno atóxico. sabor maracujá	100	KG	35,35	3.535,00	
VALOR TOTAL						16.047,00
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		DIEGO PECKSON SILVA				
CPF:		***.455.522**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
01	Leite Pasteurizado 100% de origem animal (Vaca), líquido, Fluido Homogêneo, de cor branca opaca, em embalagem de plástico reforçado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e contendo registro no SIM, SIE ou SIF.	2.000	LT	7,58	15.160,00	
02	Líquidos lácteos (tipo logurte), preparado/concentrado de frutas, podendo conter leite de coco, espessante, amido modificado,	1.500	PCT	9,77	14.655,00	

	conservante sorbato de potássio, aromatizado, corante natural, fermento láctico, embalado em sacola plástica reforçada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e contendo o registro no SIM e/ou SIE ou SIF. Pacote com 900 ml.				
03	Líquidos lácteos (tipo iogurte) zero lactose Preparado/concentrado de frutas, podendo conter leite de coco, espessante, amido modificado, conservante sorbato de potássio, aromatizado, corante natural, fermento láctico, embalado em sacola plástica reforçada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e contendo o registro no SIM e/ou SIE ou SIF. Pacote com 900 ml.	500	PCT	12,54	6.270,00
VALOR TOTAL					36.085,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 52.132,00 (cinquenta e dois mil e cento e trinta e dois reais).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

Oportunamente, convoco os produtores rurais para que no máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, compareçam no prédio da SEMED, localizado ao lado Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 01 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Protocolo 41844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2025/SEMAS NPD Nº 027/2025

OBJETO: - Ratificação da inexigibilidade para celebração de Termo de Fomento com repasse de recursos financeiros à entidade **Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta**, entidade privada sem fins lucrativos, sediada em Vilhena/RO, com a finalidade de assegurar a continuidade do acolhimento institucional do Sr. Silvino Ângelo Simplício, idoso em situação de vulnerabilidade social, residente na instituição há mais de três anos. Conforme **NPD; 27/2025**, Processo **892/2025/SEMAS**.

CONTRATADA: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA
CNPJ: 84.568.294/0001-42

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ **66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

FONTE DE RECURSOS:

SEMAS

08.244.0008.2150.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha - 372

Valor - R\$ 66.000,00

FUNDAMENTO: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RATIFICAÇÃO: Com fundamento no **Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, e considerando o Parecer Jurídico nº 327262, exarado pelo Procurador Geral do Município, Sr. Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori, RATIFICO a Inexigibilidade de Chamamento Público nº **071/2025**, autorizando, por meio deste, a celebração do Termo de Fomento e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publicação:

Determino a publicação deste Termo de Ratificação, conforme disposto no

artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 02 de julho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.223

Protocolo 41838

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 178/2024

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO E A EMPRESA SML ENGENHARIA LTDA;

CONTRATO Nº. 178/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 947/2024/SEMOSP

A Prefeitura do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº ***.564 /SSP-RO e CPF nº ***.849.642-**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SML ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.431.009/0001-34, sediado(a) na Rua do Mercúrio, nº 3536, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-682, E-MAIL: saimomelo@gmail.com, Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **SAIMO LOPES LOPES**, inscrito no CPF nº ***.175.652-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

Considerando:

- Ofício da Empresa SML Engenharia LTDA (ID 332997)
- Parecer da Engenharia (ID 337275)
- Parecer Jurídico (ID 339808)

CLÁUSULA 1ª Fica aditivado o item 2.2, da Cláusula Segunda - **Vigência e Prorrogação**, do Contrato nº 178/2024 (ID 245598), com a prorrogação do prazo de execução por um período de **90 (noventa) dias, a contar de 09 de junho de 2025, conforme demonstrado em Cronograma Atualizado em anexos (ID 337275)**. O novo prazo para a execução do contrato será, portanto, de 90 (noventa) dias, com término previsto para **08/09/2025**, salvo eventuais prorrogações previstas em lei.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 30 de junho de 2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SML ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.431.009/0001-34
REPRESENTANTE LEGAL: **SAIMO LOPES LOPES**

FISCAL DO CONTRATO
DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA

João Victor Silva Esper
Assessor Jurídico de Licitações e Contratos

SECRETARIO MUNICIPAL
EDSON DA SILVA MOURA

TESTEMUNHAS:

GABRIEL SOUZA CASSAMAREKE

RICARLOS SANTANA DA CUNHA

Protocolo 41807

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 055/2025 - AMPLA
PROCESSOS NRSº 2130/2138/2139/2024/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por meio do Senhor Edson da Silva Moura, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 055/2025, sob o Regime de Empreitada por Preço no Lote, do Tipo Menor Preço por Lote, conforme segue Processos nrsº 2130/2138/2139/2024/SEMOSP, Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para Implantação de Reservatório e Rede de Abastecimento de Água Potável, nos Distritos de; Verde Seringal, Rondolândia e Alto Guarajús neste Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. Com Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO, no valor total estimado de R\$ 490.116,26 (quatrocentos e noventa mil e cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. A licitação ocorrerá às **09:00h (Brasília/DF), do dia 17/07/2025**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrenca055-2025) e (bit.ly/anexosconcorrenca055-2025).

Corumbiara-RO, 01 de julho de 2025

Edson da Silva Moura
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
Dec. n.º 017/2025

Protocolo 41724

PORTARIA n.º 396/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **RICARLOS SANTANA DA CUNHA** como Fiscal do Contrato N.º 088/2025 e Gestor do Contrato - o servidor **GABRIEL SOUZA CASSAMAREKE**, O objeto do presente contrato é a Aquisição de Tubos de Concreto (Manilhas), Bancadas Pré-Moldadas e Blocos de Cimento. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras processo administrativo N.º 347/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMpra-SE.

Corumbiara/RO, 17 de junho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º 223.

Protocolo 41735

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1411/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o **pedido de reclassificação da convocada através da convocação 27/2025**, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do ofício n.º. 91/SEMAS-ADM/2024, ID: 819480, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital n.º 02/2023, homologado através do decreto n.º 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto n.º 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41771

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE POSSE -
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO
POR MEIO DO EDITAL N.º 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Psicólogo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
106455	Felipe Santos Amaral	6º	18/09/1998

Espigão do Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

Protocolo 41772

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 037/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento dos candidatos convocados através do edital de convocação n.º 024/2025 de 27/05/2025, considerando as necessidades das Secretarias Municipais, por meio do ofício n.º. 48/SEMPLAN/2025 de 25/06/2025, ID: 1129661, e ofício n.º. 57/SEMAS/2025, ID: 1095581, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital 001/2025 (processo eletrônico n.º 1141/2025), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Rondônia edição 503 de 15/05/2025, tal demanda é em razão vagas não atendidas por aprovados no concurso publico, conforme descrito nos ofícios acima;

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/2023 (processo eletrônico nº nº2330/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 12 (doze) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min.**

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 - **DOCUMENTOS PARA POSSE.**

Espigão do Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ASSISTENTE SOCIAL		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Patricia Cora	Assistente Social	7º
Michele Coelho da Silva	Assistente Social	8º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR CUIDADOR		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Natany Louise Cristo Boni	Auxiliar Cuidador	6º

Espigão do Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2025

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar Telefone para contato	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-

12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2ffarranjo002%2f-DigitalDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 41775

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento dos candidatos convocados através do edital de convocação nº 024/2025 de 27/05/2025, considerando as necessidades das Secretarias Municipais, por meio do ofício nº. 48/SEMPLAN/2025 de 25/06/2025, ID: 1129661, e ofício nº. 57/SEMAS/2025, ID: 1095581, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital 001/2025 (processo eletrônico nº1141/2025), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia edição 503 de 15/05/2025, tal demanda é em razão vagas não atendidas por aprovados no concurso publico, conforme descrito nos ofícios acima;

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/2023 (processo eletrônico nº nº2330/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 12 (doze) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta

publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição:
29 - DOCUMENTOS PARA POSSE.

Espigão do Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ASSISTENTE SOCIAL		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Patricia Cora	Assistente Social	7º
Michele Coelho da Silva	Assistente Social	8º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR CUIDADOR		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Natany Louise Cristo Boni	Auxiliar Cuidador	6º

Espigão do Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2025

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	.*
02	Informar Telefone para contato	.*
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	.*
04	Cédula de Identidade - RG	.*
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	.*
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	.*
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	.*
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	.*
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.*
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	.*
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	

15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpj.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	.*
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	.*
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	.*
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdb%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	.*
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	.*

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 41784

PORTARIA N° 1410/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3994/2025, referente aquisição de combustível (Óleo Diesel S10), para atender as equipes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a servidora **SIDNÉIA SCHAFFEL**, em atendimento a Lei n° 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 02/07/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41730

PORTARIA N° 1412/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3993/2025,

referente aquisição de combustível (Óleo Diesel Comum), para atender as equipes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a servidora **SIDNÉIA SCHAFFEL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 02/07/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41740

PORTARIA Nº. 1413/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscais Administrativo do Processo 4057/2025, referente a Aquisição de Combustível tipo (Óleo Diesel S10) Para atender os veículo pertencentes a frota da SEMAME, os servidores **JESSICA DE MELO GALAN** e **PABLO HENRIQUE CORADI RIBEIRO**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**, como Gestor, a partir de 02/07/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41749

PORTARIA Nº. 591/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1863/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CRISTIANE MIRANDA PESSOA**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº *****.285.192.****, matrícula 7099, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 28 de Março de 2025, para participar da formação de professores PAIC/PROALFA Bloco II, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41754

PORTARIA Nº. 1414/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3956/2024, referente a despesa com aquisição de ônibus rural escolar, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS**, como Gestor, com efeitos retroativos a partir de 04/07/2024 a 22/09/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41758

PORTARIA Nº. 1415/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3956/2024, referente a despesa com aquisição de ônibus rural escolar, o servidor **MAURILIO NOGUEIRA DE SOUZA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, com efeitos retroativos a partir de 23/09/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41761

PORTARIA Nº. 1416/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4021/2025, referente a Despesa com Locação de Ônibus - para atender a Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 02/07/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41768

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6651, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 101/SEMELC-EXECUÇÃO/2025, ID 1134063 e Despacho Integrado 2, ID 1134939, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas Ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
- III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;

IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonatos e Competições Poliesportivas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1223/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2024, no valor de **70.000,00 (setenta mil reais)**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 41741

DECRETO Nº 6650, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 111/SEMADER-EXECUÇÃO/2025, ID 1131255, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 606 0010 - Programa de Infraestrutura Rural;

IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3077 Construção, Manutenção e Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 705/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0002 Custeio da Manutenção da SEMADER;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 687/3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios anteriores - **R\$ -60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Protocolo 41802

DECRETO Nº 6652, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (I.T.P.U).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e.

Considerando o Ofício nº 105/SEMAF/2025, ID 1135701 solicitando a prorrogação.

DECRETA

Art. 1º. O artigo 4º do Decreto nº 6621, de 30 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica prorrogado até o dia 04 de julho de 2025 o prazo para pagamento da parcela (0), cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.), exercício 2025.

Parágrafo Único. A parcela (0) cota única, com data de vencimento para o dia 04/07/2025, deverá ser solicitada no balcão de atendimento do Departamento de Receita e Fiscalização do Município de Espigão do Oeste, RO, ou impressa através do endereço eletrônico:

<http://contribuinte.espigaodoeste.ro.gov.br/servicosweb/home>.

jsf

MÓDULO IMOBILIÁRIO, NA OPÇÃO, IMPRIMIR CARNÊ DE IPTU.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41803

DECRETO Nº 6653, DE 02 DE JULHO DE 2025.

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e.

Considerando a Resolução nº 01/2025, ID 1133861, que dispõe sobre a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 15 de julho de 2025 com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que designará Comissão Organizada da qual poderão participar conselheiros e pessoas convidadas.

Art. 3º. São objetivos da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II. Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III. Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º. O Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora e disporá sobre a organização e funcionamento da conferência municipal.

Art. 5º. As despesas com a realização da Conferência Municipal correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41805

DECRETO Nº 6654, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO REFIS MUNICIPAL 2023, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.699, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO que o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.699, de 20 de julho de 2023, dispõe que as disposições relativas ao Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS MUNICIPAL 2023, previstas nesta Lei, poderá ser prorrogada por Decreto.

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogadas até a data de 31 de dezembro de 2025, as disposições relativas ao Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS MUNICIPAL 2023, previstas na Lei Municipal nº 2.699, de 20 de julho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 6481, de 22 de janeiro de 2025.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41806

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 119/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 25 de maio de 2023.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 20.000 (vinte mil) litros de óleo diesel comum, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 17 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

TESTEMUNHAS:

Dionilto Kull

Valéria Correia dos Santos Matte Vieira

Protocolo 41773

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 120/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 29 de maio de 2023.

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **9.146 (nove mil cento e quarenta e seis) litros de óleo diesel S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 17 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA

CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07

Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

TESTEMUNHAS:

Dionilto Kull

Valéria Correia dos Santos Matte Vieira

Protocolo 41774

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 057/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 06 de abril de 2023.

OBJETO: OLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: Dionilto Kull

Fiscal Administrativo do Contrato: Sidnéia Schaffel

Protocolo 41776

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 022/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 27 de fevereiro de 2023.

OBJETO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: Dionilto Kull

Fiscal Administrativo do Contrato: Sidnéia Schaffel

Protocolo 41777

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 010/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a empresa **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 20 de janeiro de 2023.

Objeto: Fornecimento de **ÓLEO DIESEL COMUM**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022. Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Testemunhas:

Dionilto Kull

Sidnéia Schaffel

Protocolo 41778

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 095/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 10 de maio de 2023.

OBJETO: - A Contratada se obriga a fornecer 9.000 (nove mil) litros de óleo diesel S10 e 3.000 (três mil) litros de gasolina comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA

CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

TESTEMUNHAS:

Dionilto Kull

Valéria Correia dos Santos Matte Vieira

Protocolo 41779

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 096/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 11 de maio de 2023.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 10.040 (dez mil e quarenta) LITROS DE OLEO DIESEL COMUM, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

TESTEMUNHAS:

Dionilto Kull

Valéria Correia dos Santos Matte Vieira

Protocolo 41780

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 004/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o contrato supramencionado, firmado entre o município e a empresa **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 11 de janeiro de 2023.

Objeto: A Contratada se obriga a fornecer **10.000 (dez mil) litros de Óleo Diesel S-10**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA

CNPJ nº 08.949.284/0001-39

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

TESTEMUNHAS:

Dionilto Kull

Valéria Correia dos Santos Matte Vieira

Protocolo 41782

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 012/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o contrato supramencionado, firmado entre o município e a empresa **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 25 de janeiro de 2023.

Objeto: A Contratada se obriga a fornecer 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata

de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA

CNPJ nº 08.949.284/0001-39

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

TESTEMUNHAS:

Dionilto Kull
Sidneia Schaffel

Protocolo 41785

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 167/PGM/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o contrato supramencionado, firmado entre o município e a empresa **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 09 de dezembro de 2022.

Objeto: A Contratada se obriga a fornecer 500 (quinhentos) litros de gasolina comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA

CNPJ nº 08.949.284/0001-39

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

TESTEMUNHAS:

Dionilto Kull
Sidneia Schaffel

Protocolo 41786

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 011/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 29 de janeiro de 2024.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **10.000 (dez mil) litros de Óleo Diesel S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

TESTEMUNHAS:

Dionilto Kull
Sidneia Schaffel

Protocolo 41787

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 018/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 09 de fevereiro de 2024.

OBJETO: OLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: Dionilto Kull

Fiscal Administrativo do Contrato: Sidnéia Schaffel

Protocolo 41789

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 176/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 01 de setembro de 2023.

OBJETO: Fornecimento de **ÓLEO DIESEL S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA

CNPJ nº 08.949.284/0001-39

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: Dionilto Kull

Fiscal Administrativo do Contrato: Sidnéia Schaffel

Protocolo 41790

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 177/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 01 de setembro de 2023.

OBJETO: Fornecimento de **OLEO DIESEL COMUM**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: Dionilto Kull

Fiscal Administrativo do Contrato: Sidnéia Schaffel

Protocolo 41791

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 291/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 29 de novembro de 2024.

OBJETO: Fornecimento de **GASOLINA COMUM**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art.

138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA

CNPJ nº 08.949.284/0001-39

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: Dionilto Kull

Fiscal Administrativo do Contrato: Sidnéia Schaffel

Protocolo 41792

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 098/ PGM/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o contrato supramencionado, firmado entre o município e a empresa **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 05 de julho de 2022.

Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 327,40 KM DE ESTRADAS VICINAIS DESTES MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 001/FITHA/2022.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP

CNPJ nº 07.482.012/0001-49

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Testemunhas:

Dionilto Kull

Sidnéia Schaffel

Protocolo 41793

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 068/ PGM/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA DALTO & DALTO LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o contrato supramencionado, firmado entre o município e a empresa **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 17 de agosto de 2021.

Objeto: **EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 47,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS (PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO), DESTES MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, CONVÊNIO Nº 203/18/PJ/DER-RO AMPLIAÇÃO DE METAS.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

DALTO & DALTO LTDA

CNPJ nº 07.491.532/0001-18

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Testemunhas:

Dionilto Kull

Sidnéia Schaffel

Protocolo 41795

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 111/ PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o contrato supramencionado, firmado entre o município e a empresa **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 24 de maio de 2023.

Objeto: **GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO IPRAM.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a

extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA

CNPJ 09.573.196/0001-88

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Testemunhas:

Dionilto Kull

Sidnéia Schaffel

Protocolo 41796

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 059/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA GTX ENGENHARIA LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o contrato supramencionado, firmado entre o município e a empresa **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 11 de abril de 2023.

Objeto: **Elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, contemplando estudo preliminar/anteprojeto, projeto básico, execução de sondagem SPT com Emissão de Laudo e serviços de arquitetura, engenharia e complementares para construção, reforma e ampliação** das secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Espigão d Oeste/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

GTX ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 32.300.342/0001-13

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Testemunhas:

Lirvani Favero Storch

Thiélen Maitê da Silva

Protocolo 41798

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente instrumento tem por objeto a extinção do Contrato de Rateio nº 017/2024, celebrado entre as partes, cujo objeto é a entrega de recursos financeiros para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital para manutenção do consórcio, relativas ao exercício de 2024, a serem disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, no valor total de R\$ 175.384,68 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), os quais poderão ser pagos em parcela única ou dividido em parcelas mensais de R\$ 14.615,39 (quatorze mil, seiscentos e quinze reais e trinta e nove centavos), correspondente aos 12 (doze) meses.

DA MOTIVAÇÃO

Cláusula 2ª - A presente **EXTINÇÃO CONSENSUAL**, é motivada em razão da solicitação do município, tendo em vista que, o instrumento em questão, foi devidamente executado e finalizado, devido a necessidade de que a cada exercício deve-se elaborar um novo contrato de rateio, conforme disposto no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (normas gerais de contratação de consórcios públicos), bem como, para que seja procedido os trâmites internos do Município.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 3ª - O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, tendo por fundamento legal o art. 138, inciso II, §1º, da Lei 14.133/21, bem como a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 4ª - O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 24 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Testemunhas:

Daiane da Penha Lopes Braun

Raiza Souza Silva Santos

Protocolo 41799

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 102/PGM/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e

cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o contrato supramencionado, firmado entre o município e a empresa **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 13 de julho de 2022.

Objeto: **A Contratada se obriga a fornecer 13.549,16 litros de Óleo Diesel Comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 24 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

Testemunhas:

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ

Protocolo 41801

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/LISVP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 362/2025 LISVP/2025

O Lar do Idoso de Espigão do Oeste (LISVP), torna público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma PRESENCIAL, do tipo "menor preço por ITEM", para **MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Abertura da proposta, dia 14/07/2025 às 09h00, horário de local. No endereço: Rua Hugo de Arruda, nº 2113, bairro Morada do Sol - escritório da Instituição(Lar).** Maiores informações no telefone (69) 98417-2999 ou (69) 98436-3686 e no e-mail: **lardoidoso-svp@outlook.com**.

Espigão do Oeste/RO, 02 de Julho de 2025.

Protocolo 41767

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3297/SEMAS/2024

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/CCP/2024

DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de

Assistência Social - SEMAS, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE PISCINA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, NO CONTEXTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV. A AQUISIÇÃO TEM COMO PROPÓSITO ASSEGURAR A HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA DA PISCINA CEDIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, GARANTINDO UM AMBIENTE SEGURO E SAUDÁVEL PARA OS USUÁRIOS.

Às Oito horas do dia 30 de junho do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no **Parecer nº 521/PGM/2025**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **970/SEMAS/2025, de 26/05/2025 totalizando um valor de R\$ 4.252,80 (Quatro Mil, Duzentos E Cinquenta E Dois Reais E Oitenta Centavos)** em favor das empresas **DARLAN PAGEL DE OLIVEIRA sob o CNPJ: 50.758.607/0001-03 sendo R\$ 1.527,80 (Um Mil, Quinhentos E Vinte E Sete Reais E Oitenta Centavos) & Francielly Hadad Barbosa Ramos sob o CNPJ: 50.381.842/0001-09 sendo o valor de R\$ 2.620,00 (Dois mil Seiscentos E Vinte Reais)**. *Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.*

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (grifo nosso)

(...)

Conforme parecer jurídico de nº 521/PGM/2025. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.,

Elaine Batista dos Santos

Coord. Compras Públicas

Dec. 5.504/2023

Protocolo 41781

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/CCP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4023/SEMSAU/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", para uma e futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER O PROJETO DE EXTENSÃO SERINGAL, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 11 A 14 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO., valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 2.102,84 (Dois Mil, Cento e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, tudo conforme disposto no Termo de Referência. **Cadastro das Propostas a partir do dia 03/07/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 08/07/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 08/07/2025 às 09h00 data final de lances 08/07/2025 às 15h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital:**

gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534 - WhatsApp.

Espigão do Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 41828

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 067/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3874/CCP/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM" (TAXA), VISANDO UMA futura e eventual **Contratação de Empresa especializada no fornecimentos de Serviço de Agenciamento de Taxa De Passagens Terrestres (Intermunicipal E Interestadual), compreendendo os Serviços de: Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Cancelamento de Passagem Terrestre**, para atender as demandas da Compdec, Gabinete e das Secretarias Municipais do Município de Espigão do Oeste/RO. Valor estimado da contratação da TAXA é de **R\$ 12.117,96 (doze mil cento e dezessete reais e noventa e seis centavos)** tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 04/07/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 21/07/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 21/07/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portal-decompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 41794

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.819, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 1.051/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA,

Considerando a publicação do Edital de Reclassificação nº 21/2025, onde a candidata optou por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 001 - ANALISTA AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e conseqüentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, conseqüentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.

2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.

3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);

5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;

7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;

8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a)

crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2025.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO**Para funções administrativas:**

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 41788

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 83/2025 - P.G.M.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/

RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR BETINHO DO C.M.E.I. HERBERT JOSE DE SOUZA DA C.M.E.I. HERBERT JOSE DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 10.434.737/0001-76.-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação SEMED ao Conselho Escolar Betinho do C.M.E.I. Herbert Jose de Souza da Unidade Escolar C.M.E.I. Herbert Jose de Souza, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 139/2025.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 25.725,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e vinte cinco reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 679 - Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais - Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENCOES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 3415/2025 de 09 de junho de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 16/2025 P.G.M. celebrado em 20.02.2025.-DA DATA: 01 de julho de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 41814

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 86/2025 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR NAIR BARROS DA E.M.E.I.E.F. NAIR BARROS, inscrita no CNPJ nº 01.133.888/0001-01.-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação SEMED ao Conselho Escolar Nair Barros da Unidade E.M.E.I.E.F. Escolar Nair Barros, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 147/2025.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 28. 402,50 (Vinte e oito mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos). -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 595- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais - Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENCOES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 3421/2025 de 09 de junho de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 07/2025 P.G.M. celebrado em 31.01.2025.-DA DATA: 01 de julho de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 41817

PORTARIA INTERNA Nº 003/2025/PGM

DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município, devidamente aprovado por meio do Decreto Municipal n. 6.271/2022, de 13 de janeiro de 2022, Decreto 6271 de 13/01/2022 (ID 243084);

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Procuradores do Município, nos termos do art. 5º, incisos II, III, IV e V, bem como seu Parágrafo Único do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município, devidamente aprovada por meio do Decreto Municipal n. 6.271/2022, de 13 de janeiro de 2022, nas respectivas Subprocuradorias:

I - Subprocuradoria das execuções fiscais e assuntos tributários: Dr. Marcos Antônio Pancier, Matrícula 103638;

II - Subprocuradoria da matéria da saúde pública: Dra. Fernanda Aristides Ferreira de Souza, Matrícula 103486;

III - Subprocuradoria de assuntos relacionados a direitos e deveres de servidores municipais: Dra. Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi,

Matrícula 103478; e

IV - Subprocuradoria judicial cível: Dra. Fernanda Aristides Ferreira de Souza, Matrícula 103486;

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias Internas nº 001/2022/PGM e nº 002/2025/PGM;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Sidinei Luiz da Silva
Procurador-Geral

Protocolo 41804

PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2025

DE 02 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em 01/07/2025, com término em 30/07/2025;

Considerando que é de suma importância a participação do servidor na organização, coordenação e análise laboratorial das larvas coletadas durante a fiscalização dos Pontos Estratégicos, dentre outras atividades essenciais, o que impossibilita o mesmo ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 370 de 01/07/2025 (ID 1640989).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 02/07/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Elvio Ribamar Ferreira Silva, matrícula 104198, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos nos períodos de 14/07/2025 a 02/08/2025 (20 dias), e 01 a 09/12/2025 (09 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 41833

PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2025

DE 02 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em 01/07/2025, com término em 30/07/2025;

Considerando as demandas no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, o que impossibilita o mesmo ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 373 de 02/07/2025 (ID 1641839).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 03/07/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Luis Carlos Neves, matrícula 704590, ocupante do cargo de Diretor de Central do HMMAN, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos nos períodos de 20/08/2025 a 01/09/2025 (13 dias), e 01 a 15/12/2025 (15 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 41834

PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2025

DE 02 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 01/07/2025, com término em 30/07/2025;

Considerando as demandas no laboratório municipal, o que impossibilita a mesma ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 374 de 02/07/2025 (ID 1642662).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 02/07/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Terezinha Lúcia da Silva Araújo, matrícula 102335, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 01 a 29/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 41837

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 75/2025 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS-CENAPE-CNPJ Nº 14.602.395/0001-07, R. Antonio Ricardo de Lima, 541, Seringal no Município de Pimenta Bueno/RO -DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação SEMED ao Centro de Atendimento as Pessoas Especiais, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 132/2025.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 595- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais- Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 3346/2025 de 05 de junho de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 03/2025 - P.G.M. celebrado em 03.02.2025.-DA DATA: 24 de junho de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 41744

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SEMFAZ

Interessado/Contribuinte: LEMKE PARTICIPACOES LTDA

Processo nº.: 6929/2025

Assunto de Abertura de Processo: Alvará de Localização e Funcionamento

NOTIFICAÇÃO Nº709/2025

Notificamos o contribuinte acima citado da guia DAM referente a

Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, **ROB2500058535** -inscrição primeiro estabelecimento, emitida pela fiscalização tributária, conforme anexo ao processo6929/2025.

Segue guia DAM.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno,02 Julho de 2025

Waldete Alves de Souza

Fiscal Tributária

Mat.103529

LEMKEPARTICIPACOES@GMAIL.COM

Protocolo 41830

Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2025 - Edital de Convocação nº. 01

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial CINDE RONDÔNIA Edição 516 de 03/06/2025 CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação via peticionamento, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento das candidatas no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2025 - SEMED, Processo Administrativo nº 3.372/2025.

CARGO: PROFESSOR PEB III - 30 HORAS

Classificação	Nome
1º	Rosana Odete da Silva Carvalho
2º	Liane Porfírio Neto

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6.842/2025, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

As candidatas convocadas deverão enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Atestado de Saúde Ocupacional e exames laboratoriais
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda no TCE/RO- TIPO: **Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo

20. Certificado militar (se homem)
 21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
 22. Declaração de bens
 23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
 24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 02 de julho de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
 Secretária Municipal de Fazenda e Administração
 Portaria nº 11/2025

Protocolo 41852

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, sendo vencedoras do certame as empresas:

EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOSVETERINÁRIOS LTDA - 32.830.196/0001-38 no montante de R\$ 4.193,56 (quatro mil cento e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).
 PRECISO EQUIPAMENTOS PARALABORATORIO LTDA - 45.827.291/0001-24 no montante de R\$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)
 SANITOP COMERCIAL LTDA - 53.710.803/0001-04 no montante de R\$ 23.742,00 (vinte três mil e setecentos e quarenta e dois reais)
 G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85 no montante de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
 CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - 26.093.205/0001-52 no montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
 NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIOATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOAPARELHOS ODONTO MEDICOSHOSPITALARES EIRELI - 05.885.332/0001-14 no montante de R\$ 40.029,70 (quarenta mil vinte e nove reais e setenta centavos)
 DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA- 01.061.762/0001-60 no montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Valor total a ser homologado **R\$ 83.725,26** (oitenta e três mil setecentos e vinte cinco reais e vinte seis centavos).

Pimenta Bueno/RO, 02 de julho de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
 Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 41809

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 30/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E CLIMATIZADORES, sendo vencedoras do certame as empresas:

GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA - 20.221.687/0001-00 no montante de R\$ 734.830,00 (setecentos e trinta e quatro mil e oitocentos e trinta reais).
 J R MACHADO IMP. E EXP. - 53.553.859/0001-94 no montante de R\$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais)
 CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99 no montante de R\$ 252.275,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais)
 R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA- 59.565.097/0001-22 no montante de R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil e cento e cinquenta reais)

Valor total a ser homologado **R\$ 1.108.855,00** (um milhão cento e oito mil

e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Pimenta Bueno/RO, 02 de julho de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
 Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 41829

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 33/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DIAGNOSTICO DE DOENÇAS POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, sendo vencedoras do certame as empresas: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - 11.308.834/0001-85 no montante de R\$ 34.515,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quinze reais).
 CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA. - 10.541.396/0001-38 no montante de R\$ 93.209,80 (noventa e três mil duzentos e nove reais e oitenta centavos)

Valor total a ser homologado **R\$ 127.724,80** (cento e vinte sete mil setecentos e vinte quatro reais e oitenta centavos).

Pimenta Bueno/RO, 02 de julho de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
 Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 41835

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, sendo vencedoras do certame as empresas:

ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA- 33.742.700/0001-00 no montante de R\$ 22.885,00 (vinte dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
 EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOSVETERINÁRIOS LTDA - 32.830.196/0001-38 no montante de R\$ 7.921,06 (sete mil novecentos e vinte um reais e seis centavos)
 COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALARLTDA - 32.644.237/0001-00 no montante de R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)
 TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORALTD - 19.639.940/0003-15 no montante de R\$ 4.195,00 (quatro mil cento e noventa e cinco reais)
 PRECISO EQUIPAMENTOS PARALABORATORIO LTDA- 45.827.291/0001-24 no montante de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)
 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIATECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDELTDA- 36.999.842/0001-46 no montante de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Valor total a ser homologado **R\$ 45.176,06** (quarenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e seis centavos).

Pimenta Bueno/RO, 02 de julho de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
 Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 41836

PORTARIA MUNICIPAL Nº 433/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo n.º 5974/2025;
 Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2021;(ID 1604122);

Considerando o Parecer Jurídico em (ID 1635272);e
Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1637768);

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a licença especial remunerada a servidora MARIA CLEUDE DE SOUSA, matrícula 100427, ocupante do cargo de Professor PEB I 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos no dia 16/05/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 41731

PORTARIA MUNICIPAL Nº 434/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Pedido de dispensa do servidor em (ID 1634808); e

e Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1637573);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RUDI SCHULTZ FELBERG, matrícula 103812, do cargo de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 09/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 41732

PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Pedido da servidora em (ID 1638390); e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1639060);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI OLIVEIRA, matrícula 104072, do cargo de Superintendência Especial de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 41733

PORTARIA MUNICIPAL Nº 436/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os artigos 42, inc. VII, da Lei Municipal nº 2.732/2021;

Considerando o Processo Administrativo nº 6152/2025

Considerando o PARECER JURÍDICO 91 de 01/07/2025 (ID 1639768);e

Considerando a autorização da Chefe do Executivo em (ID 1640377);

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Operador Pa Carregadeira ou Retroescavadeira, ocupado pelo servidor MOSANIEL CARLOS DO NASCIMENTO GONCALVES, matrícula 104098, para assumir cargo inacumulável, nos termos dos artigos 42, VII da Lei Municipal nº 2.732/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 41812

PORTARIA MUNICIPAL Nº 437/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Pedido da servidora em (ID 1639782); e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1640384);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ELIENE LIDIA DOS REIS AGUIAR MORAES, matrícula 704716, do cargo de Assessoria Técnica - VI, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 41813

PORTARIA MUNICIPAL Nº438/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº6561/2025

Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2021;

Considerando o Parecer Jurídico em (ID 1639869); e

Considerando a Autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1640413)

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento não remunerado à servidora MERICA ERNESTA DA COSTA, matrícula 100375, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data da publicação,

retroagindo seus efeitos no dia 11/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 41815

PORTARIA MUNICIPAL Nº 439/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo n º 6563/2025

Considerando a Lei Municipal º 2.732/2021;

Considerando o Parecer Jurídico em (ID 1639920); e

Considerando a Autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1640421);

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento não remunerado à servidora AURELICE PEREIRA BARBOSA, matrícula 100722, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data da publicação, retroagindo seus efeitos no dia 02/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 41816

PORTARIA MUNICIPAL Nº 440/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 371 de 01/07/2025 (ID 1640764); e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1641101);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar LEIDIANE HELLMANN MUCZINSKI, matrícula 704723, do cargo de Coordenadoria de Fomento Empresarial, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 41821

PORTARIA MUNICIPAL Nº 441/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 368 de 01/07/2025 (ID 1639486);e

Considerando a autorização da Chefe do Executivo em (ID 1641113);

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar LEONTINA SILVA VENTORIM RODRIGUES, matrícula 102685, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 41831

PORTARIA MUNICIPAL Nº 442/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Pedido da servidora em (ID 1640550); e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1641845);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JUSCELIA FERREIRA ROSA SANTOS, matrícula 104447, do cargo de Professor PEB III 30 HRS, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 41854

PORTARIA MUNICIPAL Nº 444/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 367 de 01/07/2025 (ID 1639447); e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1641319);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar CRISTIANE DA SILVA MORAES , matrícula 704738, do cargo de Gerência da UBS Frei Silvestre, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 03/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 41856

PORTARIA MUNICIPAL Nº 445/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 367 de 01/07/2025 (ID 1639447); e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1641319);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEANDRO GONÇALVES DOS ANJOS, com CPF nº ***.223.202-**, no cargo de Gerência da UBS Frei Silvestre, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 41857

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED 70/2025

EM, 02 DE JULHO DE 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.941/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder de 02 (duas) diárias dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 02 (duas) meia-diárias dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o total de R\$ 900,00 (novecentos reais) a servidora abaixo, para que a mesma possa participar da 3ª Formação Presencial do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia Proalfa Rondônia, que ocorrerá nos dias 08 e 09 de Julho de 2025 no L'Acordes Hotel - BR 364, 8250, Aeroclube, na cidade de Porto Velho/RO.

INGRID CAROLINE DA ROCHA MACHADO - PROFESSOR PEB III 25 HRS
CPF. ***.699.492-** - 04 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 900,00.

Art. 2º O deslocamento será por meio de transporte coletivo terrestre ofertado pela SEDUC, com saída prevista às 09:00 horas do dia 07/07/2025, tendo seu retorno previsto para o dia 10/07/2025 após as 20 horas.

Art. 3º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 02 de Julho de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 41808

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

SANTA LUZIA D'OESTE, 02 de julho de 2025.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025, Processo Administrativo Nº 515.09.01-2025**, com base no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, acolhendo o parecer da controladoria interna e parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da seguinte empresa:

- EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA
- CNPJ: 27.673.878/0001-44
- VALOR: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Publique-se;

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito

Protocolo 41853

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DE Nº 16

Dispõe sobre aprovação da Proposta apresentada pela gestão referente ao Credenciamento de equipes, serviços e adesão aso programas de Atenção Primária à Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei no8080/1990, Lei Municipal 917/2018. Considerando a Resolução no 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municípios, obedecida a lei no 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Lei Federal n No 8080 de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Lei Federal de No 8,142 de 28 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Municipal de No 917 de 20 de novembro de 2018.

Considerando a 5ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde que

ocorreu aos dias 30 de junho de 2025, presencialmente na sala do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE: Art. 1º. - Conforme apresentação e apreciação realizada pelo pleno, fica aprovado a Proposta apresentada pela gestão referente ao Credenciamento de equipes, serviços e adesão aos programas de Atenção Primária à Saúde ao Ministério da Saúde, conforme quantitativo apresentado, (**EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, 40 HORAS**)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Adriana Vagmacker Cantão

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 16/2025/CMS.

Alexandre Mates Tavares

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 41725

RESOLUÇÃO Nº 17

DISPÕE SOBRE E AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO SISPACTO 2025, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº8080/1990, Lei Municipal 917/2018.

Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municípios, obedecida a lei nº 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Lei Federal n Nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Lei Federal de Nº 8,142 de 28 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Municipal de Nº 917 de 20 de novembro de 2018.

Considerando a 5ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos dias trinta de junho de 2025, presencialmente na sala do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE: Art. 1º - Conforme apresentado e avaliado pelo pleno deste Conselho de Saúde fica aprovado o **SISPACTO 2025**, onde foi apresentado as metas para o ano de 2025.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Adriana Vagmacker Cantão

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 17/2025/CMS.

Alexandre Mates Tavares

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 41726

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025- AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRADA: J.L.P. BENTO & CIA LTDA- ME

CNPJ: nº 45.769.285/0001-68

PROCESSO: 0001150.05.01-2023

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais SEMAD, SEMETUR, SEMTAS, SEMGA, SEMAGRI, SEMEC e SEMUSA.

VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 82.160,50 (oitenta e dois mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO. 6.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. 6.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. 6.4. O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista. 6.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiverem regulares. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. 6.6. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 01/07/2025.

Protocolo 41727

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025-CMC

Outorga ao Senhor Fernando Milani e Silva o título de Cidadão Honorário Cerejeirense.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Outorgado ao Senhor Fernando Milani e Silva o título de Cidadão Honorário Cerejeirense, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sessões, 23 de abril de 2025.

SELSO LOPES DE SOUZA
PRESIDENTE - CMC

Protocolo 41797

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025-CMC

Outorga ao Senhor Lenine José Nera Pinheiro da Silva, o título de Cidadão Honorário Cerejeirense.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Outorgado ao Senhor Lenine José Nera Pinheiro da Silva,

o título de Cidadão Honorário Cerejeirense, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sessões, 23 de abril de 2025.

SELSO LOPES DE SOUZA
PRESIDENTE -CMC.

Protocolo 41810

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025-CMC

Outorga ao Senhor Mario José Milani e Silva o título de Cidadão Honorário Cerejeirense.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025-CMC

Art. 1º - Fica Outorgado ao Senhor Mario José Milani e Silva o título de Cidadão Honorário Cerejeirense, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sessões, 29 de abril de 2025.

Selso Lopes de Souza
Ver.Presidente - CMC

Protocolo 41811

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

RESOLUÇÃO Nº209, DE 22 DE MAIO 2025.

Dispõe sobre a revogação integral da resolução nº 209/2019-CMC, que autorizou a filiação da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO à Associação Brasileira de Câmaras Municipais -ABRACAM,e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada integralmente a Resolução nº 209/2019-CMC, de 27 de novembro de 2019, bem como todas as autorizações, obrigações e efeitos administrativos e financeiros dela decorrentes, referentes à filiação da Câmara Municipal de Cerejeiras à Associação Brasileira de Câmaras Municipais - ABRACAM.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal expressamente vedada de renovar, reativar, firmar ou prorrogar vínculos com a referida entidade, exceto mediante nova autorização expressa do Plenário, por meio de resolução específica e devidamente justificada.

Art. 3º - A direção geral deverá providenciar, no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação desta Resolução, a formalização da comunicação de desvinculação à ABRACAM, com envio de cópia desta norma revogatória.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogar-se as disposições em contrário, em especial qualquer ato normativo ou administrativo que decorra direta ou indiretamente da Resolução nº 209/2019-CMC.

Cerejeiras, 22 de Maio de 2025.

SELSO LOPES DE SOUZA
Presidente-CMC.

Protocolo 41819

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 134/GP/2025

Dispõe sobre a substituição do Fiscal de Contrato nomeado para atuar no Processo Eletrônico nº 56/2023, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições previstas no art. 15, VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como as que lhe são conferidas pelo art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o Fiscal de Contrato nomeado nos termos da Portaria 74 de 28/03/2024 (ID 756080), para atuar no Processo Eletrônico nº 56/2023, Contrato nº 07/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Espigão do Oeste e a Empresa PUBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP, cujo objeto é a Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira, que passa a ser ocupado pelo seguinte membro:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor de Contrato	Alcione Santana Pereira	29855
Fiscal de Contrato	Alisson Ludtke Schwanz	362

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 27 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 41745

PORTARIA Nº. 135/GP/2025

Dispõe sobre a designação do Gestor e do Fiscal de Contrato nomeados para atuarem no Processo Eletrônico nº 41/2023, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições previstas no art. 15, VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como as que lhe são conferidas pelo art. 252, II,

do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem, as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, no âmbito do Processo Eletrônico nº 41/2023, referente ao Contrato nº 03/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Espigão do Oeste e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (óleo diesel S-10 e gasolina comum), que passa a ser ocupado pelo seguinte membro:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor de Contrato	Alcione Santana Pereira	29855
Fiscal de Contrato	Ivonei Paulo da Cruz	151

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria Nº 161/GP/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 30 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 41747

PORTARIA Nº. 136/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno e Lei Municipal nº 1.946/2016.

RESOLVE:

I - Autorizar **Nadja Ferreira de Araújo Lagares**, matrícula 372, pertencente ao quadro de pessoa eletivo deste órgão, ocupante do cargo Vereadora, a deslocar-se para Porto Velho-RO entre os dias 14 a 16 de julho de 2025, para participar do compromisso firmado com o Deputado Laerte Gomes, visita com o vice-governador Sérgio Gonçalves para alinhamento de melhorias para nosso município, agenda marcada com o secretário adjunto da Casa Civil Carlos Magno, na Assembleia Legislativa, SESAU, Superintendência do INSS e com a Deputada Federal Cristiane Lopes.

II - Arbitrar e conceder a vereadora 03 diárias, no valor unitário de R\$ 520,00.

Espigão do Oeste/RO, 30 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 41752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE (LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO)

O Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, **Amilton Alves de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº: **25/2025**
- Licitação nº: **2**
- Modalidade: **DISPENSA**
- Critério de Julgamento: **Menor Preço Unitário**
- Objeto Homologação: **O objeto da presente é a Aquisição de materiais de Copa e Cozinha. Quantidades e exigências estabelecidas neste.**
- Os fornecedores com seus respectivos valores:

1- **Fornecedor: RONDONORTE COMÉRCIO E CONSTRUTORA EIRELI ME CNPJ 07.243.449/0001-20**
Valor Total Cotado: R\$ 1.387,98

2- **Fornecedor: JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 48.004.231/0001-08**
Valor Total Cotado: R\$ 453,74

3- **Fornecedor: OLIVEIRA ATACAREJO ESPIGAO LTDA CNPJ 47.767.248/0001-46**
Valor Total Cotado: R\$ 11.540,95

4- **Fornecedor: S M DE AMORIM CNPJ 59.035.175/0001-87**
Valor Total Cotado: R\$ 578,20

5- **Fornecedor: J DE LIRA LTDA CNPJ 58.804.570/0001-14**
Valor Total Cotado: R\$ 1.514,64 VALOR TOTAL: R\$ 15.475,51
Espigão do Oeste - RO, 02 de julho de 2025.

Amlilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 41832

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2025	Portaria Nº 78/2025	Empenho Nº 128/2025
Beneficiário		CPF
Vinicius Ferreira Barbosa		xxx.822.262-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Porto Velho	RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	01/07/2025	Término 04/07/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
04	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
<p>Conforme Expediente: A viagem tem como objetivo de juntamente com os colegas vereadores participar do 4º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, buscamos fortalecer o diálogo institucional, promover a troca de experiências entre os legislativos municipais e ampliar o conhecimento sobre boas práticas de gestão pública. Com os seguintes temas: A importância da participação do legislativo municipal na construção da política pública da primeira infância. A importância do parlamento amazônico, para o fortalecimento político de Rondônia, bem como, de todos os estados de abrangência. Oportunidade para a aplicação de práticas inovadoras em política. Instrumentos orçamentários para municípios (Elementos obrigatórios do PPA, LDO E LOA). Os desafios mandato do vereador.</p>		

Santa Luzia D'Oeste, RO

24 de Junho de 2025

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 41746

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 14/2025	Portaria Nº 77/2025	Empenho Nº 127/2025
Beneficiário		CPF
Reginaldo Almiro da Costa		xxx.605.762-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino:	Porto velho	RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	01/07/2025	Término 04/07/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
04	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		

Conforme Expediente: A viagem tem como objetivo de juntamente com os colegas vereadores participar do 4º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, buscamos fortalecer o diálogo institucional, promover a troca de experiências entre os legislativos municipais e ampliar o conhecimento sobre boas práticas de gestão pública. Com os seguintes temas: A importância da participação do legislativo municipal na construção da política pública da primeira infância. A importância do parlamento amazônico, para o fortalecimento político de Rondônia, bem como, de todos os estados de abrangência. Oportunidade para a aplicação de práticas inovadoras em política. Instrumentos orçamentários para municípios (Elementos obrigatórios do PPA, LDO E LOA). Os desafios mandato do vereador.

Santa Luzia D'Oeste - RO

24 de Junho de 2025

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 41748

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 16/2025	Portaria Nº 76/2025	Empenho Nº 126/2025
Beneficiário		CPF
Rafael Almeida Nascimento		xxx.031.262-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Porto Velho	RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	01/07/2025	Término 04/07/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
04	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
<p>Conforme Expediente: A viagem tem como objetivo de juntamente com os colegas vereadores participar do 4º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, buscamos fortalecer o diálogo institucional, promover a troca de experiências entre os legislativos municipais e ampliar o conhecimento sobre boas práticas de gestão pública. Com os seguintes temas: A importância da participação do legislativo municipal na construção da política pública da primeira infância. A importância do parlamento amazônico, para o fortalecimento político de Rondônia, bem como, de todos os estados de abrangência. Oportunidade para a aplicação de práticas inovadoras em política. Instrumentos orçamentários para municípios (Elementos obrigatórios do PPA, LDO E LOA). Os desafios mandato do vereador.</p>		

Santa Luzia D'Oeste, RO

24 de junho de 2025

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 41750

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 22/2025	Portaria Nº 79/2025	Empenho Nº 129/2025
Beneficiário		CPF
Alex José Cardoso Leal		xxx.886.202-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Porto Velho	RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	01/07/2025	Término 04/07/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
04	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
<p>Conforme Expediente: A viagem tem como objetivo de juntamente com os colegas vereadores participar do 4º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, buscamos fortalecer o diálogo institucional, promover a troca de experiências entre os legislativos municipais e ampliar o conhecimento sobre boas práticas de gestão pública. Com os seguintes temas: A importância da participação do legislativo municipal na construção da política pública da primeira infância. A importância do parlamento amazônico, para o fortalecimento político de Rondônia, bem como, de todos os estados de abrangência. Oportunidade para a aplicação de práticas inovadoras em política. Instrumentos orçamentários para municípios (Elementos obrigatórios do PPA, LDO E LOA). Os desafios mandato do vereador.</p>		

Santa Luzia D'Oeste, RO

24 de Junho de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 41751

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 10/2025	Portaria Nº 80/2025	Empenho Nº130 /2025
Beneficiário		CPF
Rubnei Angelo Cabral Botelho		xxx.197.742-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Porto Velho	RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	01/07/2025	Término 04/07/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
04	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: com objetivo de conduzir os vereadores do Poder Legislativo, que iram participar do 4º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais.		

Santa Luzia D'Oeste - RO

24 de junho de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 41753

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 09/2025	Portaria Nº 81/2025	Empenho Nº131/2025
Beneficiário		CPF
Aldair Leite Rodrigues		xxx.881.922-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
() Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Porto Velho	RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	01/07/2025	Término 04/07/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
04	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: Com o objetivo de visitar o gabinete do deputado Jean Oliveira, para solicitar recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a melhoria dos serviços de cirurgias em nosso município, contribuindo diretamente para o avanço da saúde pública.		

Santa Luzia D'Oeste, RO

30 de junho de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 41755

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGENS DE VEÍCULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, em interesse de obter propostas adicionais.

- As propostas deverão ser entregues até o dia 11 de julho de 2025;
- A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
- Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br; ou in loco: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, nº 2263, Setor 01;
- Qualquer dúvida entrar em contato pelo nº 69 99359-3863, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

1.1. A contratação será conforme descrição e quantitativo constante na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA
1.	LAVAGEM COMPLETA: higienização interna e externa do veículo, partes de difícil acesso: a lavagem e pulverização do chassi, para lamas, embuchamentos, carroceria, lataria, vidros, tapetes, etc., com produtos adequados. Veículo: TOYOTA HILUX.	Serv.	12	R\$ 153,00
2.	LAVAGEM SIMPLES: limpeza da parte externa do veículo, com secagem, acabamento e aplicação de pretinho, associado a aspiração interna, com limpeza dos vidros, painel e console. Veículo: TOYOTA HILUX.	Serv.	12	R\$ 87,89
3.	LAVAGEM COMPLETA: limpeza da carenagem, rodas, motor, para-lamas e banco, com posterior secagem adequada. Motocicleta NXR BROZ 150.	Serv.	05	R\$ 30,00

2. CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os critérios e exigências para esta contratação estão contidos no Termo de Referência e serão encaminhados por e-mail junto a documentação necessária para formalização da proposta.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 30 de junho de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocolo 41800